

Projeto de Lei nº. 1313/14

AO EXPEDIENTE

Em: 24 JUN 2014



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

24 JUN 2014

Protocolo: 193114

Processo: 191114

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 133 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

24 JUN 2014

1 Secretaria Legislativa



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 1.878.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 877/2014-GAB/SESDEC e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.878.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.878.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

<b>REDUZ</b>				
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>POLÍCIA CIVIL - PCIVIL</b>				
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.052.000,00
<b>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBOMB</b>				
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	244.000,00
<b>POLÍCIA MILITAR - PMILIT</b>				
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	582.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.878.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>				
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.878.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.878.000,00</b>